



## DESPACHO n.º 15/2022

### Designação do Júri do Período Experimental

#### Considerando que:

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um Júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação do trabalhador;
3. De conformidade com o disposto no n.º 6, do aludido artigo 46.º, as regras previstas na Lei geral sobre procedimento concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis, com as necessárias adaptações, à constituição, composição, funcionamento e competência do Júri, bem como à homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 46.º da LTFP, e dos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para efeitos de avaliação do período experimental dos trabalhadores, Hugo José Correia Pires, Assistente Operacional, na área de Carpinteiro; Luís Miguel Custódio Ventura Vinagre Batista, Assistente Operacional, na área de Pedreiro e Luís Paulo Nabais Marvão, Assistente Operacional, na área de Ferreiro, cujos contratos foram celebrados na sequência dos procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos pelo Aviso n.º 12961/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2020, publicitados na Bolsa de Emprego Público com os códigos de oferta OE202009/0119; OE202009/0120 e OE2020/0123, determino que o júri do período experimental tenha a mesma composição do júri dos respetivos procedimentos concursais:

#### **Júri do Período Experimental:**

**Presidente:** José Manuel Pernão Nunes, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos do Município do Crato, na qualidade de Presidente.



**Vogais efetivos:** Pedro Guilherme Vieira Barrento Charneco, Técnico Superior do Município do Crato, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Augusto Subtil de Matos Dias, Assistente Técnico do Município do Crato.

**Vogais suplentes:** João Luís Garcia Chorinca, Encarregado Operacional do Município do Crato e Cristina Isabel Passeiro Heitor Charneco, Assistente Técnica do Município do Crato.

O período experimental começa a contar-se a partir de 1 de abril de 2022, data de início dos contratos e tem a duração de 90 dias, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, para a carreira e categoria dos Trabalhadores.

Município do Crato, 11 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)